## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

## ATA DA 12º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos oito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, Lucimário Paulino Machado, onde estiveram presentes também os membros Helaine Cabral de Melo Lima e Germana de Araújo Ferro, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 470, de 06 de abril de 2021, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Lucimário Paulino dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, os seguintes processos:

PROCESSO(s) n°(s): 761/2017

REQUERENTE: Alan Serafim Silva

TIPO: Modificação de Licença de Construção.

LOCALIZAÇÃO: Rua João Paulo II, Lote 06, Quadra I, Loteamento Residencial Manoel Camelo, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira,

Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, cujo loteamento foi aprovado em 21/03/2013, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)  CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA RS		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np	NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	10,00	
rea do Terreno (M2)	220,00	Recuo Projetado (RP1)	-	
rea Construída (M2)	258,40	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-	
alor do Imóvel (R\$)	87.855,60	Acréscimo Bonificação (AB)	-	
Área Construção Excedente (M2)	38,40	Número de Pavimentos (NP)	3,33	
Valor por Metro Quadrado (R\$)	399,34			
Valor Área Excedente (R\$)	15.334,80			
Fator de Planejamento (0,50)	7.667,40			
Fator de Redução (0,60)	4.600,44			
Fator de Correção (0,75)	3.450,33			
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	2.070,20			
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	2.760,26			
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	3.450,33			

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 761/2017, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Direito Vigente. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 2.070,20 (dois mil, setenta reais e vinte centavos);

PARCELADO - R\$ 2.760,26 (dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos); ou

OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R\$ 3.450,33 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

\_\_\_\_

PROCESSO(s) n°(s): 227/2021

REQUERENTE: José Renato Correia Ferro

TIPO: Licença de Construção.

LOCALIZAÇÃO: Lote 13, Quadra B-1, Bairro Boa Vista, Loteamento Granja Monteiro, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD, cujo loteamento foi aprovado em 25/01/1967; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

, , , , , , , , ,		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS N	NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB CÁLCULOS OUTORGA - N° PAVIMENTOS	
		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS		
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	11,70	
Área do Terreno (M2)	300,00	Recuo Projetado (RP1)	2,80	
Área Construída (M2)	311,45	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-	
Valor do Imóvel (R\$)	100.224,00	Acréscimo Bonificação (AB)	-	
Área Construção Excedente (M2)	11,45	Número de Pavimentos (NP)	4,83	
Valor por Metro Quadrado (R\$)	334,08			

Valor Área Excedente (R\$)	3.825,22	
Fator de Planejamento (0,50)	1.912,61	
Fator de Redução (0,60)	1.147,56	
Fator de Correção (0,75)	860,67	
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	516,40	
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	688,54	
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	860,67	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 227/2021, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente.

A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 516,40 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos);

PARCELADO - R\$ 688,54 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); ou

OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R\$ 860,67 (oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

<del>......</del>

PROCESSO(s) n°(s): 583, 584, 585 e 586/2021SIOSP REQUERENTE: Marlene de Barros Guimarães

TIPO: Legalização (01) e Habite-se (03).

LOCALIZAÇÃO: Rua João Paulo da Silva, nº 87, Lote 02-R, Quadra J, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Zona de Alta Densidade – ZAD; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE) x (VUT) x (F)  CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA RS		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB	
		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP	1,00	Largura Logradouro (LL)	14,60
rea do Terreno (M2)	294,00	Recuo Projetado (RP1)	
rea Construída (M2)	311,09	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
alor do Imóvel (R\$)	98.219,52	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (M2)	17,09	Número de Pavimentos (NP)	4,87
Valor por Metro Quadrado (R\$)	334,08		
Valor Área Excedente (R\$)	5.709,43		
Fator de Planejamento (0,50)	2.854,71		
Fator de Redução (0,60)	1.712,83		
Fator de Correção (0,75)	1.284,62		
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	770,77		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	1.027,70		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	1.284,62		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **583**, **584**, **585** e **586/2021SIOSP**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 04 (quatro) pavimentos, <u>devendo-se</u>, <u>contudo</u>, <u>o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente</u>.

A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 770,77 (setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos);

PARCELADO - R\$ 1.027,70 (um mil, vinte e sete reais e setenta centavos); ou

**OFERTA DE BENS E SEVIÇOS -** R\$ 1.284,62 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

\_\_\_\_X

PROCESSO(s) nº(s): 256 e 257/2022SIOSP

REQUERENTE: Duarte Santos Material de Construção LTDA

TIPO: Legalização e Habite-se.

LOCALIZAÇÃO: Rua General Dantas Barreto nº 118, Bairro São José, Garanhuns/PE.

**ZONA/PDP:** Eixo Secundário de Comércio e Serviço - ES; cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

· / · / · / · /		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS N	NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = $[(L L + RP1 + RP2)/3] + AB$ CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS		
Coeficiente de Aproveitamento PDP	2,00	Largura Logradouro (LL)	9,00	
Área do Terreno (M2)	831,37	Recuo Projetado (RP1)		
Área Construída (M2)	2.260,82	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-	
Valor do Imóvel (R\$)	895.260,78	Acréscimo Bonificação (AB)	-	
Área Construção Excedente (M2)	598,08	Número de Pavimentos (NP)	3,00	
Valor por Metro Quadrado (R\$)	1.076,85			

	$\overline{}$	
'	=	
١	=	1
١	$\nabla$	1
	÷.	,
ï	$\sim$	÷
'	$\circ$	
_	$\overline{}$	
١	$\simeq$	ſ
	$\succeq$	
١	$\circ$	ı
١		•
	⇌	•
	'n	
	õ	
Ξ	$\simeq$	,
_		٦
١	$\overline{\circ}$	:
ı	ä	4
	$\approx$	(
	(D	3
٦	97	
י	=:	i
)	$\rightarrow$	-
		2
	$\overline{C}$	I
	$\bar{\neg}$	C1 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1
	7	4
	$\overline{}$	(
	а	ė
	$\supset$	0
	S	1
	Ö	
	$\approx$	
	7	
	$\overline{\mathcal{A}}$	
	~	
	=	
	$\Omega$ .	
	0)	
	5	
	$\leq$	
	=	
	=.	
	C	
	╼.	
	$\approx$	
	<u>u</u>	
	$\overline{}$	
	Q	
	0	
	<	
	$\leq$	
	=	
	$\overline{}$	
	$\approx$	
	=	
	$\stackrel{\smile}{\sim}$	
	3	
	ν,	
	+	
	65	
	$\sim$	
	$\mathcal{C}$	
	N	
	4	
	0	
	Ō	
	$\tilde{\mathcal{L}}$	
	2	
	w	
	$\rightarrow$	
	0	
	Ü	
	Č	
	X,	
	http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20240928103541.pdf	
	_	
	÷	
	$\simeq$	

Valor Área Excedente (R\$)	644.042,44	
Fator de Planejamento (0,50)	322.021,22	
Fator de Redução (0,60)	193.212,73	
Fator de Correção (0,75)	144.909,55	
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	86.945,73	
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	115.927,64	
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	144.909,55	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 256 e 257/2022SIOSP poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 03 (três) pavimentos. Por tratar-se de imóvel já edificado, em terreno de esquina, cuja frente está localizada à Avenida Gal Dantas Barreto, com 22,70m de largura (Segundo informações constantes do Relatório de Vistoria para Licenciamento - Sec. de Serviços Públicos), e o mesmo apresentar em parte do lote esquerdo (tendo como referência o observador olhando para rua), edificação com 04 (quatro pavimentos), não destoando de outros prédios na mesma Avenida e, ainda, que a parte edificada com esse número de pavimentos não faz confrontação direta com o logradouro de esquina não o sombreando de forma desconforme, sendo este mais estreito do que o logradouro principal, entende esta Comissão que pode ser atribuído à edificação em análise, um Acréscimo de Bonificação (AB) de mais 01 (um) pavimento, perfazendo 04 (quatro) pavimentos, conforme preceitua o Art. 25 da Lei Municipal nº 4071/2014. Ressalte-se que tal bonificação não poderá ser exercida em nenhum tipo de acréscimo ao prédio já edificado, sendo específico para a regularização do imóvel existente nesta data; devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites, parâmetros e documentações exigidas no Plano Diretor Vigente.

A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 86.945,73 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos);

PARCELADO - R\$ 115.927,64 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); ou

OFERTA DE BENS E SEVIÇOS - R\$ 144.909,55 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO

Presidente

IELAINE CABRAL DE MELO LIMA **1embro** 

GERMANA DE ARAÚJO FERRO

Membro

Publicado por: Paulo Sérgio Matos de Almeida Código Identificador: 7DBC52BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2023. Edição 3277 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/